

Despacho n.º 84/20-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 46/20-OG, de 18 de fevereiro de 2020, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Penafiel, Capitão de Infantaria, Luís Miguel Quintas Alves, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 31 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados com data anterior, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

O Comandante interino, do Comando Territorial do Porto, *Carlos Alberto Carvalho Felizardo*, Tenente-Coronel

[Ordem à Guarda n.º 2 – 2.ª Série FEV20](#)